



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA AÇÃO FISCAL -
RAF**

Empregador: [REDACTED]
CNPJ: 48.966.967/0001-59

PERÍODO: Iniciada em 14/06/2024

LOCAL: Divinópolis – MG

Endereço: Zona rural de São Gonçalo do Pará/MG

ATIVIDADE: Usina Fotovoltaica

Sumário

EQUIPE	3
DO RELATÓRIO:	4
2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	5
3. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	6
4. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	6
5. CONCLUSÃO	6

ANEXOS:

- PLANILHA COM OS VALORES COMBINADOS COM OS TRABALHADORES
E OS VALORES NÃO PAGOS APRESENTADA PELO REPRESENTANTE DO
EMPREGADOR [REDACTED]

-CONTRATO

-AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

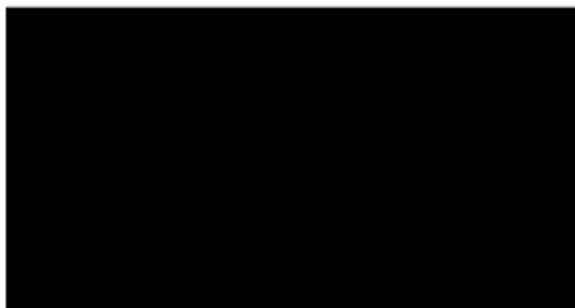
-TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA FIRMADO COM A EMPRESA FIBERX
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

EQUIPE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS – SRT/MG:



AFT – CIF

AFT – CIF

AFT – CIF

AFT – CIF



POLICIAIS FEDERAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED] – Procuradora do Trabalho

[REDACTED] – Servidor MPT

DO RELATÓRIO:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

[REDACTED] **Ltda - CNPJ: 48.966.967/0001-59**

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

[REDACTED]

ENDEREÇO DO LOCAL INSPECIONADO:

Usina Fotovoltaica na Zona rural de São Gonçalo do Pará/MG.

2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Número de trabalhadores alcançados pela ação fiscal;	25
Número de trabalhadores registrados na ação fiscal;	04
Número de trabalhadores em condição análoga à de escravo;	00
Número de trabalhadores resgatados;	00
Número de trabalhadores menores de dezesseis anos encontrados;	0
Número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos encontrados;	0
Número de trabalhadores menores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo;	0
Número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo;	0
Número de crianças e adolescentes submetidos a piores formas de trabalho infantil;	0
Valor bruto das rescisões;	R\$ 748.595,08
Valor líquido de rescisões devido aos trabalhadores;	R\$ 667.850,87
Número de mulheres em condição análoga à de escravo;	0
Número de estrangeiros em condição análoga à de escravo;	00
Número de estrangeiros resgatados;	00
Número de indígenas em condição análoga à de escravo;	0
Número de indígenas resgatados;	0
Constatação de trabalho escravo urbano ou rural;	Não
Existência de indícios de tráfico de pessoas;	Sim
Existência de indícios de exploração sexual;	Não
Indicação das modalidades de trabalho análogo ao de escravo encontradas nos incisos I a V do art. 23;	-
Número do auto de infração conclusivo a respeito da constatação de trabalho em condição análoga à de escravo, previsto no art. 41;	-

3. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal iniciada em 14 de junho de 2024, por diversas denúncias recebidas na Gerência Regional do Trabalho em Divinópolis e solicitação da Polícia Federal, realizada pela equipe de fiscalização da Gerência Regional do Trabalho de Divinópolis/MG, em conjunto com a Polícia Federal e Ministério Público do Trabalho.

Objetiva apurar a situação de empregados estrangeiros e brasileiros que laboravam no local.

4. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

Construção de uma usina Fotovoltaica.

5. CONCLUSÃO

Inicialmente, foram realizadas inspeções na frente de trabalho e nos alojamentos. Os empregados encontravam-se divididos em três alojamentos.

A obra inspecionada localizava-se na zona rural de São Gonçalo do Pará/MG, coordenadas 20º04'56.5"S 44º51'12.3"W, e se destinava à construção de uma Usina Fotovoltaica.

A obra pertence a CEMIG SIM, empresa subsidiária integral do grupo CEMIG, o qual contratou o Consórcio FAAT, composto pelas empresas CONSÓRCIO formado pelas empresas AIM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº. 22.920.220/0001-76), FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 10.463.951/0001-50), AMC ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ nº. 15.197.260/0001-76) e a TCAS AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA (CNPJ 14.967.135/0001-35). O contrato é o número Nº 4680006921/4680006922/ 4680006923 e 4680006924, originado na licitação Processo Administrativo de Licitação n.º 900-TK17045.

Dentre as obras de escopo do contrato, se encontra a Usina de São Gonçalo do Pará. Nesta obra, a empresa FIBERX subcontratou a empresa [REDACTED] (nome fantasia SOLARSUL), para executar as atividades de obras civis e montagem eletromecânica e se encontra em campo desde fevereiro/2024.

Após a inspeção na obra, nos deslocamos para os alojamentos. O primeiro alojamento inspecionado localizava-se na rua [REDACTED] [REDACTED] onde a maior parte dos empregados alojados eram estrangeiros, de nacionalidade uruguaia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

No segundo alojamento inspecionado, localizado na rua [REDACTED]

[REDACTED] havia quatro trabalhadores: [REDACTED] vinda de Paulo Afonso na Bahia, [REDACTED] vindo do Piauí, [REDACTED] vindo do Maranhão, e [REDACTED] vindo do Maranhão. Os empregados relataram que trabalharam por uma semana na usina, assim que chegaram na cidade, depois a empresa solicitou que aguardassem para regularizá-los, fato que não ocorreu. Assim, eles permaneceram no alojamento, sem terem sido registrados, e não haviam recebido pagamento, tampouco a passagem de retorno para suas cidades de origem.

Os empregados acima citados foram registrados com data retroativa à data de admissão, após notificados pela fiscalização. Segundo o representante da empresa Solar Sul, a empresa iria realizar a rescisão desses empregados porque não tinha mais interesse continuar com eles. Assim, o empregador foi notificado a apresentar as rescisões contratuais deles, os comprovantes de pagamentos dos salários, e a passagem de retorno ao local de origem. No entanto, na data agendada, a empresa Solar Sul não compareceu e não realizou os pagamentos devidos aos empregados, nem o pagamento da passagem de retorno.

No último alojamento, localizado na [REDACTED]

[REDACTED] a maior parte dos empregados eram oriundos de Uruguaiana/RS e ainda havia dois empregados de nacionalidade cubana. Nesse alojamento encontravam-se dois empregados, [REDACTED] vindo de Uruguaiana/RS e [REDACTED] vindo de Uruguaiana/RS, que estavam sem trabalhar por não terem recebido os salários de abril e maio/2024. Os dois aguardavam o pagamento da passagem de retorno para suas cidades e o desligamento da empresa.

Diante da falta de comparecimento e negativas de pagamentos de salário, rescisões e passagens de retorno, conforme notificado pela fiscalização, a contratante da Solar Sul, empresa Fiberx Distribuidora de Produtos de Telecomunicações Ltda, CNPJ: 10.463.951/0001-50, foi notificada a efetuar os pagamentos e pagar o retorno dos trabalhadores para suas cidades. Foram pagos os salários de abril/24 e maio/24 dos seis empregados acima citados e as passagens de retorno. No entanto, não foi realizado o pagamento das rescisões desses trabalhadores.

Em um segundo momento fomos informados de que parte dos trabalhadores uruguaios e de Uruguaiana haviam retornado sem os pagamentos dos salários combinados e rescisões.

No dia 27/06/2024 fomos informados de que a empresa Fiberx Distribuidora de Produtos de Telecomunicações Ltda havia encerrado o contrato com a empresa [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Alguns trabalhadores:

[REDACTED] e [REDACTED] ainda estavam nos alojamentos, sem condições de retornar para suas cidades.

Notificamos a contratante Fiberx Distribuidora de Produtos de Telecomunicações Ltda para efetuar o pagamento das rescisões dos trabalhadores acima e as passagem de retorno. As rescisões foram calculadas de acordo com o último salário declarado em folha de pagamento enviada ao E-social. No entanto, segundo os empregados da empresa, além do salário declarado em folha, todos recebiam grande parte do salário "por fora", ou seja, sem a empresa declarar na folha de pagamento.

O representante do empregador [REDACTED] nos passou uma planilha com os valores combinados com os trabalhadores e os valores não pagos, assim, foram calculadas as rescisões com base nos novos valores e enviado para o representante da empresa Fiberx Distribuidora de Produtos de Telecomunicações Ltda, senhor [REDACTED]

A fiscalização não constatou condições degradantes na frente de trabalho e nos alojamentos, conforme declarado nas denúncias e a maioria dos trabalhadores encontravam-se registrados.

Cabe destacar ainda que, além da fiscalização realizada em Divinópolis, descrita neste relatório, também foram realizadas inspeções por outras equipes de auditores, na outra obra de construção de usina fotovoltaica localizada em Serra do Salitre - MG e no escritório da empresa em Uruguaia - RS.

Divinópolis, 29 de novembro de 2024

[REDACTED]
Auditora-Fiscal do Trabalho

[REDACTED]
Auditor-Fiscal do Trabalho

[REDACTED]
Auditor-Fiscal do Trabalho

[REDACTED]
Auditora-Fiscal do Trabalho